



PROCESSO Nº	: 116190/2017
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA – RNE - DEFESA
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

**Senhor Conselheiro Relator,**

Trata-se de análise da Defesa da Representação de Natureza Externa - RNE nº 116190/2017, proposta pela Casa de Amparo à Família, Idoso, Criança e Adolescente, neste ato representada pelo seu Tesoureiro, Sr. Isac Alves Cristiano, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, referente a possíveis ilegalidades atinentes ao pagamento dos serviços de atendimento com alimentação, estadia, transporte e encaminhamentos aos hospitais, clínicas e farmácias à população do Município de Nova Bandeirantes.

Em Consonância com o Relatório Técnico Preliminar (Documento 180710 – Item 3 - Conclusão, fls. 07 e 08) a equipe técnica concluiu-se pela **permanência das seguintes irregularidades:**

**RESPONSÁVEL: SOLANGE SOUSA KREIDLORO** - PREFEITO / Período: 01/01/2013 a 31/12/2016

**1) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) Não registrar no Sistema APLIC, as despesas com o Casa de Amparo à

1.2) Família, Idoso, Crianças e Adolescente – CAFICA, no montante R\$ 27.120,00. - Tópico - 3. DA ANÁLISE DOS FATOS REPRESENTADOS

**RESPONSÁVEIS: SOLANGE SOUSA KREIDLORO** - PREFEITO / Período: 01/01/2013 a 31/12/2016 e **FABIO ROCHA DA SILVA** - RESPONSÁVEL CONTÁBIL / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

**2) CB01 CONTABILIDADE\_GRAVE\_01.** Não- contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

**2.1)** Deixar de contabilizar despesas com o Casa de Amparo à Família, Idoso, Crianças e Adolescente – CAFICA no montante R\$ 27.120,00. - Tópico - 3. DA ANÁLISE DOS FATOS REPRESENTADOS

Encaminha-se ao Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 20/09/2018.

**Valdir Cereali**

Supervisor de Auditoria  
Auditor Público Externo

**De acordo.** Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

**Francisney Liberato Batista Siqueira**  
Secretário de Controle Externo  
Auditor Público Externo

